



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3384-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0030

LEI N.º 391/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA
MONKARFE – MONTAGENS INDUSTRIAIS E
COMÉRCIO LTDA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
empresa MONKARFE – Montagens Industriais e Comércio Ltda., o imóvel de sua
propriedade designados pelos lotes n.ºs 09 e 10, da quadra 06, do Setor Liberdade, num
total de 720,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 06

LOTE 09:

Pela frente com a Rua Dezesseis.....	12,00m
Pela direita com a Rua Sete	30,00m
Pela esquerda com o Lote 10	30,00m
Pelo fundo com o Lote 08	12,00m
Área do lote 09	360,00m²

LOTE 10:

Pela frente com a Rua Dezesseis.....	12,00m
Pela direita com o Lote 09.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 11.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 07.....	12,00m
Área do lote 10	360,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0031
2

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 27 de Junho de 2000.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal